



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

PUBLIQUE-SE

EM: 04/12/13

PUBLICADO

EM: 04/12/13

LEI Nº 21 / 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **163.873,02 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e dois centavos)**, na forma que indica e dá outras providências”.

Artur Silva Filho
Prefeito Municipal

Marinéz de Jesus Pequeno
Assessora Especial
Port.: Nº 199/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ **163.873,02 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e dois centavos)**, a ser consignado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMI CA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
ÓRGÃO: 03.05.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.362.003.4.044	GETÃO DAS AÇÕES PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	22	163.873,02
TOTAL FONTE 22					163.873,02
TOTAL GERAL / ACRÉSCIMOS					163.873,02

Art. 2º O Presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.

Parágrafo Único: O presente crédito poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013, aprovados pelas Leis nº 15/2009 e 11/2012, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e respectiva Unidade Orçamentária e incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 04 de dezembro de 2013.


ARTUR SILVA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

ANEXO I – LEI Nº 21/2013

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESTADO DA BAHIA/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO 2013(A)	REALIZAÇÃO 2013(B)	TENDÊNCIA EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2013 (A-B)
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maiο	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	45.618,34	163.873,02	163.873,02
Dezembro	0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.618,34	209.491,36	163.873,02

Fonte: Secretaria da Educação do Estado da Bahia – Transferência de Convênios - Educação